



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, de 27 de setembro de 1.993.

"Dispõe sobre a denominação e criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo passa a denominar-se Secretaria da Cultura, ficando a ela subordinado o Serviço de Cultura constante do Anexo Único à Lei Complementar nº 29, de 02 de abril de 1.993.

Artigo 2º - Fica criada a Secretaria de Esportes e Turismo, a qual se subordinam os Serviços de Esporte e de Turismo constantes do Anexo Único à Lei Complementar nº 29/93.

Artigo 3º - Fica criado um cargo de Secretário Municipal, referência "R", de livre provimento pelo Prefeito Municipal, observadas as condições de Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - As Secretarias de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei gerirão as dotações orçamentárias que lhe forem próprias.

Artigo 5º - As despesas das Secretarias criadas por Lei correrão, neste exercício, à conta das unidades orçamentárias subordinadas de maior preponderância, e as demais despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias próprias, todas suplementadas quando necessário, nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.034/92.

continua...



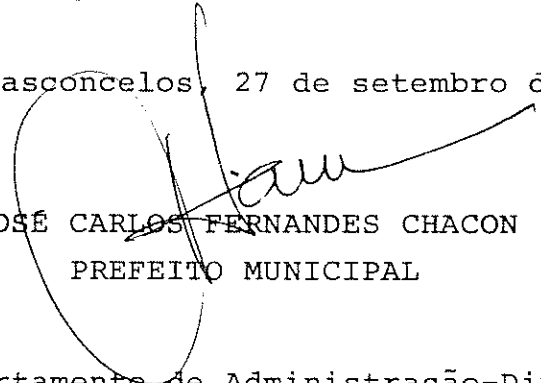
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

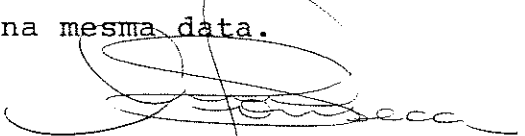
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/93 - Fls.02.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de setembro de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data. Expe
diente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Por


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*